



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo da licitante **BC CONTRUTORA BR CENTRAL EIRELI - EPP** CNPJ: 00.817.101/0001-50, mantendo **HABILITADAS** as licitantes: **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 e **BC CONTRUTORA BR CENTRAL EIRELI - EPP** CNPJ: 00.817.101/0001-50; e **INABILITADAS** as empresas: **JRM CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 11.922.125/0001-95 e **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI** CNPJ: 13.147.763/0001-01; por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 12 de julho de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer